



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM Nº 17 DE 5 DE ABRIL DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS
FOLHAS 267 SOB O Nº 9232
ÀS 15:32 HORAS.
CAB. GRANDE-MG, 05/04/2024
Assinatura

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
(X) Arquivo. (X) Numere-se. (X) Publique-se.
(X) Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande-MG, 08/04/2024
Assinatura
PRESIDENTE

Ao Excelentíssimo Senhor

VEREADOR ROBSON RIBEIRO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande

Rua Trajano Caetano n.º 121 – Centro - CEP 38625-000 – Cabeceira Grande - MG

Senhor Presidente, nesta mensagem encaminho encaminhar o Projeto de Lei, que dispõe sobre abertura de adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil) reais.

A autorização pleiteada é para realização da construção de banheiros sociais as pessoas vinculadas aos programas sociais existente, nisso foi destinada uma emenda parlamentar do Deputado Federal Zé Vitor, para viabilizar a construção e atender as famílias que necessitam.

Diante de não ter sido previsto no momento da elaboração da Lei Orçamentária Anual, se faz necessário a apreciação e aprovação do Poder Legislativo para que possamos incluir no orçamento vigente, e então realizar os procedimentos de contratação para realizar a construção.

Diante do exposto, submetemos à acurada apreciação dos ilustres membros desta Egrégia Casa a análise do incluso projeto de lei, na expectativa de que a deliberação seja pela sua aprovação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, sendo necessário enfatizar a importância da aprovação pelos nobres edis, em razão dos fundamentos acima apontados.

Atenciosamente,

Assinatura
ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito

Praça São José, s/nº, Centro – Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38.625-000

Telefone: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 99733-4847

Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br e-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 017 DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) de acordo com o artigo 43, combinado com o artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para realizar despesas com reforma de banheiros casas de carentes com recursos de emenda parlamentar federal com a seguinte dotação orçamentária:

02.09.04 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR

02.09.04.16.482.1601.1245- Construção Reforma Banheiros Casas Populares
Emenda Federal

02.09.04.16.482.1601.1245.339030/339039

Fonte: 1.706 - R\$100.000,00

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo a transferência de recursos federais vinculados ao objeto através de Emendar Parlamentar Federal.

Art. 3º Nos termos dos artigos, 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320/64, o ato de abertura de cada crédito especial de que trata o artigo 1º, indicará a classificação funcional programática da despesa e o seu valor, respeitado o mesmo nível de agregação constante da Lei orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande-MG, 5 de abril de 2024 28º da Instalação do Município.


ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito Municipal

Praça São José, s/nº, Centro – Cabeceira Grande (MG) – CEP: 38.625-000

Telefone: (38) 3677-8040 / 3677-8044 / 99733-4847

Site: www.cabeceiragrande.mg.gov.br e-mail: gabin@cabeceiragrande.mg.gov.br